



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.652/2.020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de: Recuperação de Vias Públicas não Pavimentadas e manutenção e Limpeza de bocas de lobo/bueiros; e Manutenção de encostas, córregos e rios.

Data e Horário de Início da Sessão: 14 de janeiro de 2021, às 09h00min.

Local da Realização da Sessão: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações; localizada no Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060.

- A Sessão será conduzida pelo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designados através da Portaria nº 1.189/2020).
- Os trabalhos de abertura dos Envelopes de “Documentação” serão iniciados imediatamente após o término do prazo fixado acima (em ato público).

Retirada do Edital, Impugnações e Esclarecimentos: cópias do Edital podem ser obtidas pessoalmente (mediante o fornecimento de algum dispositivo para armazenamento de dados) junto ao Departamento de Compras e Licitações – Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060; Telefone: +55 (11) 4446-7699; por E-Mail: compras@cajamar.sp.gov.br ou ainda na página virtual da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

- Os interessados poderão solicitar Esclarecimentos (preferencialmente através do e-mail: compras@cajamar.sp.gov.br); aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações; até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.
- As eventuais Impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Sr. Prefeito (na qualidade de Autoridade Máxima Competente); protocoladas diretamente no Departamento de Compras e Licitações; na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Os Esclarecimentos prestados e as Decisões sobre eventuais Impugnações serão disponibilizados na página virtual da Prefeitura e encaminhados aos interessados (nos termos do Anexo I).

PREÂMBULO

- A Prefeitura do Município de Cajamar, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que se acha aberta a presente **LICITAÇÃO**; na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**; do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**; visando a contratação de empresa especializada para serviços de: Lote 01: Recuperação de Vias Públicas não Pavimentadas e Manutenção e Limpeza de Bocas de Lobo/Bueiros. Os serviços deverão ser executados em estrita observância as especificações e demais elementos técnicos constantes do **MEMORIAL DESCRITIVO**, parte integrante do presente procedimento licitatório;
- Este certame será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 (e suas alterações posteriores); artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis (independentemente de expressa transcrição no corpo do Edital);
- As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório (especialmente àquelas contidas no Anexo II);
- Integram este Edital os **Anexos I a IX**:

Anexo I – Recibo de Retirada de Edital

Anexo II – Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária;

Anexo III – Proposta Comercial;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo (Arquivo) Declarações – Fase Habilitação;

Anexo VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VIII – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo; e

Anexo IX – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

1. Considerações Iniciais:

1.1. A despesa total estimada em **R\$ 8.396.192,24** (oito milhões, trezentos e noventa e seis mil, cento e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), onerará os Recursos Orçamentários reservados através da Ficha: 777; Classificação: 02.026.00.02.26.01.15.4520079.1181.3.3.90.39.00;

1.2. O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993;

1.3. As Reservas Orçamentárias poderão ser suplementadas (se necessário);

1.4. A proposta comercial deve obrigatoriamente ser apresentada com a Planilha de Preços unitários;

2. Condições de Participação na Licitação:

2.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de Habilitação previstos neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de:

2.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Empresas reunidas sob a forma de Consórcio (qualquer que seja sua forma de constituição);

2.2.3. Empresas Suspensas Temporariamente para Licitar e Impedidas de Contratar com esta Municipalidade (nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações);

2.2.4. Empresas Impedidas de Licitar e Contratar de forma conjunta ou isolada para com os seguintes termos da Lei Federal nº 9.605/1.998):

2.2.4.1. inciso II do Art. 8º c/c Art. 10; e ou

2.2.4.2. inciso II do Art. 21 c/c inciso III do Art. 22); e ou;

2.2.4.3. inciso XI do caput do Art. 72 c/c inciso V do § 8º do Art. 72;

2.2.5. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público (e ainda não reabilitadas);

2.2.6. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



3. Do Credenciamento:

3.1. Por ocasião da Fase de Credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado, fora dos envelopes de habilitação e proposta, o que segue:

3.1.1. Tratando-se de Representante Legal:

3.1.1.1. Registro Empresarial na Junta Comercial (no caso de empresário individual); ou Cédula de Identidade (em se tratando de Pessoa Física não Empresária);

3.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (tratando-se de Sociedade Empresária);

3.1.1.2.1. Documentos de Eleição ou Designação dos Atuais Administradores (tratando-se de Sociedade Empresária);

3.1.1.3. Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (tratando-se de Sociedades Não Empresárias); acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

3.1.1.4. Decreto de Autorização (tratando-se de Sociedade Estrangeira no país); e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedida pelo órgão competente (quando a atividade assim o exigir).

3.1.2. Tratando-se de Procurador:

3.1.2.1. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular do Representante Legal que o assina, assinatura essa que deverá ser confrontada nos moldes do inciso I, art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, sendo facultado o reconhecimento de firma; do qual constem poderes específicos para, interpor recursos e desistir de sua interposição; bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o Procurador deverá apresentar instrumento da empresa na forma estipulada no subitem **3.1.1.**

3.1.3. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo:

3.1.3.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital; e apresentada FORA dos Envelopes nº 02 (Habilitação) e nº 02 (Proposta).

3.1.4. Quanto a Declaração de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.4.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e ¹Sociedades Cooperativas, deverão apresentar DECLARAÇÃO (conforme Modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital); visando ao exercício do Direito de Preferência e Fruição do Benefício de Habilitação com Irregularidade Fiscal e Trabalhista; e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Documentação) e 02 (Proposta Comercial).

4. Forma de Apresentação dos Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial:

4.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome e endereço da proponente, as seguintes indicações:

Prefeitura do Município de Cajamar

Concorrência Pública **XX/XX**

Envelope nº 01

Documentos de Habilitação

(Nome da Empresa Licitante)

CNPJ Nº:

Endereço:

CEP.:

EMAIL:

TELEFONE:

Prefeitura do Município de Cajamar

Concorrência Pública **XX/XX**

Envelope nº 02

Proposta Comercial

(Nome da Empresa Licitante)

CNPJ Nº:

Endereço:

CEP.:

EMAIL:

TELEFONE:

5. Documentos de Habilitação:

5.1. A documentação de Habilitação deverá ser apresentada no Envelope nº 01, na seguinte conformidade:

¹ Art. 34 da Lei Federal 11.488, de 15 de junho de 2007.



5.1.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1.1. Registro Empresarial na Junta Comercial (no caso de empresário individual); ou Cédula de Identidade (em se tratando de Pessoa Física não Empresária);

5.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (tratando-se de Sociedade Empresária);

5.1.1.3. Documentos de Eleição ou Designação dos Atuais Administradores (tratando-se de Sociedade Empresária);

5.1.1.4. Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (tratando-se de Sociedades Não Empresárias); acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

5.1.1.5. Decreto de Autorização (tratando-se de Sociedade Estrangeira no país); e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedida pelo órgão competente (quando a atividade assim o exigir).

5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.1.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do pretendente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta seleção;

5.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (expedidas pela Secretaria da Receita Federal);

5.1.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS); mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito); ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN);

5.1.2.4.1. A exigência contida no item **5.1.2.4** poderá ser dispensada da sua apresentação apartada, desde que as informações pertinentes à referida conste no corpo do exigido no item **5.1.2.3**;

5.1.2.5. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças);

5.1.2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

5.1.2.8. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Sociedades Cooperativas, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que apresente alguma restrição);

5.1.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista; será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame; prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade; para a regularização da documentação (com emissão de eventuais Certidões Negativas e/ou Positivas com Efeitos de Negativas);

5.1.2.8.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções legais; procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial (expedida até sessenta dias antes da Sessão Pública pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica);

5.1.3.1.1. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva; deve o licitante apresentar comprovante da Homologação/Deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

5.1.4. Qualificação Técnica Profissional:

5.1.4.1. **Não solicitado.**

5.1.5. Qualificação Técnica Operacional:

5.1.5.1. Atestado em nome da licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras, e/ou serviços de características semelhantes ou similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, similares ou superiores às apresentadas a seguir, que são às que tem maior relevância e/ou valor significativo:

5.1.5.1.1. Para o Lote 01: Recuperação de Vias Públicas não Pavimentadas e manutenção e Limpeza de bocas de lobo/bueiros:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Fonte	Código	Descrição do Equipamento / Similar	Modelo Equipamento / Similar	Quantidade / Horas
2	Siurb	94287	TRATOR DE ESTEIRAS -16 TON.	CATERPILLAR - MOD. D6N COM LÂMINA 6VPAT - NACIONAL	528,00
4	Siurb	94045	RETROESCAVADEIRA - CAP. CAÇAMBA FRONTAL 0,76 M3	CASE- MOD. 580 L 4X4	3.168,00
5	Siurb	94008	CAMINHÃO BASCULANTE - 10 M3	FORD CARGO 2622- E,TRUCADO, COM CAÇAMBA RANDON DE 10 M3	3.168,00
6	Siurb	94014	CAMINHÃO IRRIGADEIRA - 6000 L- BASCULANTE C/CABINE.	FORD CARGO 1317-E COM TANQUE IRRIGADOR 6000 L	3.168,00
8	Siurb	94233	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS CAP. 1,50 M3	CASE - MOD. CX 220 MOTOR CUMMIN S 6BT AA 5.9-TIER 2-BRAÇO 2,40M	1.584,00

5.1.5.1.2. Para o Lote 02: Manutenção de encostas, córregos e rios:

Item	Fonte	Código	Descrição do Equipamento / Similar	Modelo Equipamento / Similar	
1	Siurb	94233	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS CAP. 1,50 M3	CASE - MOD. CX 220 MOTOR CUMMIN S 6BT AA 5.9-TIER 2-BRAÇO 2,40M	1.056,00
3	Siurb	94045	RETROESCAVADEIRA - CAP. CAÇAMBA FRONTAL 0,76 M3	CASE- MOD. 580 L 4X4	2.112,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Fonte	Código	Descrição do Equipamento / Similar	Modelo Equipamento / Similar	
4	Siurb	94008	CAMINHÃO BASCULANTE - 10 M3	FORD CARGO 2622-E, TRUCADO, COM CAÇAMBA RANDON DE 10 M3	1.056,00

Nota: Pode-se analisar que as exigências são qualidades razoáveis, considerando a dimensão dos serviços, e mais, não ultrapassam 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida.

5.1.6. Outras Comprovações:

5.1.6.1. Declarações subscritas por Representante Legal do licitante; elaboradas em papel timbrado, conforme **Anexo VI** deste Edital, atestando que:

5.1.6.1.1. Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

5.1.6.1.2. A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho; para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

5.2. Para a Habilitação, todos os licitantes poderão ter inscrição válida no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Municipalidade (mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC);

5.2.1. Caso algum documento relacionado no CRC esteja em desacordo/vencido quando da verificação/análise para com as disposições constantes do item **5.1**, estes deverão ser apresentados em substituição daquele que apresentar vício;

5.2.2. Caso ainda deixe de constar do CRC alguma exigência contida no item **5.1**, estas deverão ser apresentadas;

5.3. OU apresentar a Documentação Completa relacionada no **item 5.1**.

5.4. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

5.4.1. Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

5.4.1.1. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.4.1.1.1. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas; esta Municipalidade aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas;

5.4.1.2. Ser(em) apresentado(s) no original; ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração; ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

5.4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega de Certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

5.4.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz);

5.4.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (que não o participante desta licitação) execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos – disposta no **item 5.1**;

5.4.5. A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.5. O licitante será inabilitado quando:

5.5.1. Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentação); ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital; ou ainda com irregularidades – não se admitindo complementação posterior; salvo nos casos especificados no Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (e alterações).

5.5.2. Algum documento apresentar falha não sanável na sessão;

5.6. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à Habilitação do interessado na presente licitação (não implicando qualquer processo de cadastramento para futuras licitações).

6. Proposta:

6.1. O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente); sem rasuras, emendas,



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

borrões ou entrelinhas; sem cotações alternativas; datado e assinado pelo licitante ou seu Representante Legal;

6.2. A Proposta deverá conter as seguintes indicações:

6.2.1. A denominação, endereço completo (incluindo CEP), e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data;

6.2.2. Valores Unitários e Totais referentes a material e mão de obra; totalização por item/subitem; Valor Total Geral em algarismos e por extenso; expressos em moeda corrente nacional; sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos; assim como todas as despesas (diretas ou indiretas) relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

6.2.3. Condições de pagamento: Conforme Contrato Administrativo;

6.2.4. Prazo de validade da Proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

6.2.5. Declaração, sob as penas da Lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no **Memorial Descritivo (Anexo II)**;

6.2.6. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

6.2.7. Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção (conforme **Anexo VII**);

6.3. É vedada apresentação da Proposta parcial para esta contratação – devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram;

6.4. Não será(ão) admitida(s) cotação(ões) inferior(es) à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital.

6.5. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais; a Comissão de Licitação desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal (inclusive refazendo o cálculo para efeito de julgamento).

7. Procedimentos Administrativos e Habilitação:

7.1. As declarações que tratam os **itens 3.1.3 e 3.1.4**, os Envelopes nº 01 e 02 contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues no



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Compras e Licitações; localizada no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060); até a **data e horário de início da sessão** previstas no presente Edital;

7.2. O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que cumpra os requisitos do **item 3**, no que couber;

7.2.1. Caso o Representante Legal do licitante delegue esta função para um terceiro; este deverá atentar-se às disposições do **item 3**, no que couber;

7.2.2. Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante; nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante;

7.3. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital;

7.3.1. Abertos os Envelopes nº 01 (Documentação de Habilitação); os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações; e também pelos representantes presentes;

7.4. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na Fase de Habilitação; e expressa desistência quanto à interposição de Recursos; poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos Envelopes nº 02 (Proposta Comercial);

7.4.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no **item 7.4**; a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos Envelopes nº 02 (Proposta Comercial);

7.4.2. Os Envelopes nº 02 (Proposta Comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência; ou da decisão desfavorável do recurso (após o que serão inutilizados);

7.5. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados;

8. Procedimentos Administrativos e Julgamento das Propostas Comerciais:

8.1. Ocorrendo o disposto no **item 7.4.1**, a(s) licitante(s), a seu critério, poderá fazer-se representar nos moldes do **item 7.2**;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no Art. 48, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações).

8.3. A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o Valor Total Geral de cada Proposta.

8.4. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o Menor Valor Global por LOTE.

8.4.1. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

8.5. Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

8.6. Será assegurado o exercício do direito de preferência Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta primeira classificada.

8.6.1. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no **item 8.5**, a Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

8.6.1.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta.

8.6.1.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 8.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.6.1.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.6.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa.

8.6.3. Não ocorrendo a contratação da Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **item 8.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8.6.4. Na hipótese da não contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa; e não configurada a hipótese prevista no **item 8.5.3**; será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

8.7. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9. Do Recurso:

9.1. Dos atos da Administração cabem:

9.1.1. recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

9.1.1.1. habilitação ou inabilitação do licitante;

9.1.1.2. julgamento das propostas;

9.2. A intimação dos atos referidos nos **itens 9.1.1.1 e 9.1.1.2**, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.3. Os recursos contra os atos que tratam os itens **9.1.1.1 e 9.1.1.2** dessa licitação deverão ser protocolados no Departamento de Compras; localizado no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060); aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações;

9.4. O recurso terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.5. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.7. Decidido(s) o(s) recurso(s):



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.7.1.** na fase de Habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das Propostas;
- 9.7.2.** na fase de Julgamento da Proposta Comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor;
- 9.8.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10. Contratação:

- 10.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração do Termo de Contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis; contados da data da convocação; podendo ser prorrogado uma vez por igual período à critério desta Municipalidade; sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer (sem prejuízo das sanções previstas neste Edital);
- 10.2.** Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços (CFPS); esta Municipalidade verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações; certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios (salvo impossibilidade devidamente justificada);
- 10.2.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis; comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação; com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11. Condições de Execução e Pagamento:

- 11.1.** As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas na Minuta de Contrato (**Anexo IV** deste Edital).

12. Sanções:

- 12.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 e demais penalidades legais aplicáveis;

12.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato e/ou termo equivalente; ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autoriza, desde já, a Contratante a rescindir unilateralmente a avença, independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência);

12.3. Aplicam-se a esta avença as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente;

12.4. A aplicação das penalidades dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2.002;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4.1. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “a” do item 12.4.

12.4.1.1. Será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado severos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Diretoria Requisitante (desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave);

12.4.2. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “b” do item 12.4.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.4.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou termo equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades de que trata a alínea “b” do **item 12.4:**

12.4.2.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.4.2.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

12.4.2.2. O atraso injustificado da execução da avença, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002; sujeitará a Contratada à Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

12.4.2.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

12.4.2.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

12.4.2.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida; salvo disposição em contrário, nos casos particulares previstos neste Edital ou nos instrumentos da avença; sujeitando-se à aplicação de Multa prevista no **item 12.4.2.3;**

12.4.2.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

12.4.2.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.4.2.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

12.4.2.4. O objeto em desacordo com as especificações deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Municipalidade, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação;

12.4.2.4.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da Multa prevista no **item 12.4.2.3;** considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no **item 12.4.2.4;**

12.4.2.5. As Multas referidas neste dispositivo não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº 8.666/1.993 e 10.520/2.002;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.4.2.6. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, esta Municipalidade reterá, preventivamente, o valor da Multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito; até decisão definitiva (assegurada a Ampla Defesa);

12.4.2.7. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da Multa; será retida a diferença (nos termos disciplinados no **item 12.4.2.6**);

12.4.2.8. Se esta Municipalidade decidir pela não aplicação da Multa; o valor retido será devolvido à Contratada, devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.

12.4.3. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “c” do item 12.4.

12.4.3.1. Ficarà suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos neste item;

12.4.3.1.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

12.4.3.1.1.1. 12 (doze) meses nos casos em que a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

12.4.3.1.1.2. 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;

12.4.3.2. A aplicação da penalidade de suspensão incidirá no imediato descredenciamento do licitante do cadastro de fornecedores (quando for o caso) do Município de Cajamar, pelo prazo em que durar o apenamento.

12.4.4. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “d” do item 12.4.

12.4.4.1. Ficarà impedida de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até



05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) não manter a proposta de preço;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

12.4.4.2. A declaração de inidoneidade é consequência imanente à aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação do licitante.

12.4.5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DAS SANÇÕES

12.4.5.1. A licitante, a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração;

12.4.5.2. As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;

12.4.5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência;

12.4.5.4. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer falhas cometidas pela Contratada;

12.4.5.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1.993, observados os prazos ali fixados;

12.4.5.5.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos a Diretoria de Licitações e protocolizados em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro Agua Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.4.5.5.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada;

12.4.5.5.3. Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados judicialmente.

13. Disposições Finais:

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

13.2. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Município e no sítio virtual desta Municipalidade;

13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar, Estado de São Paulo.

Cajamar/SP, 10 de dezembro de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 11/2020

Denominação:	
Endereço Eletrônico:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
CNPJ nº	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:
Pessoa para Contato:	

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Licitante,

Visando facilitar a futura comunicação entre esta Municipalidade e a sua empresa; solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e o envie ao Departamento de Compras e Licitações; via correspondência eletrônica: compras@cajamar.sp.gov.br.

A não remessa do Recibo exime esta Municipalidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais *Esclarecimentos* e *Retificações* ocorridas no instrumento convocatório; bem como de quaisquer informações adicionais (não cabendo posteriormente qualquer reclamação). Recomendamos, ainda, consultas à página da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>); conferindo eventuais *Comunicações*, *Esclarecimentos* ou *Impugnações* disponibilizadas.



ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para serviços de:

LOTE 01: Recuperação de Vias Públicas não Pavimentadas e manutenção e Limpeza de bocas de lobo / bueiros; e

LOTE 02: Manutenção de encostas, córregos e rios.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

LOTE 01: Recuperação de Vias Públicas não Pavimentadas

Sem a recuperação, as vias ficam intransitáveis, prejudicando o tráfego de pessoas, veículos e consequentemente atendimentos essenciais a comunidade como por exemplo: Coleta de Lixo **Seletiva**, serviço esse essencial para a qualidade de vida da população, caso seja suspensa a coleta seletiva de lixo, por falta de acesso dos veículos, a população estará vulnerável a doenças decorrente da falta do serviço, **Resgate de Vítimas** sem a recuperação das vias, dificulta ou até impossibilita o tráfego de ambulâncias até locais mais afastados dos municípes para atendimento, **Transporte Escolar** também é afetado e prejudicado de ser realizado pela não recuperação das vias não pavimentadas. Estes são apenas alguns serviços.

Integra o serviço de recuperação de vias não pavimentadas, a drenagem superficial e Drenagem de águas pluviais urbana, a qual desempenha papel fundamental para o bom funcionamento da cidade, principalmente para que em períodos com grandes quantidades de chuvas, os problemas sejam minimizados a fim de evitar problemas como enchentes e nível de circulação da água nas vias, complementando a manutenção ficou agregado o serviço de limpeza das tubulações de águas pluviais, bocas de lobo e bueiros, através do caminhão Vacall / hidrajatamento.

Descrição dos Equipamentos:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lote 01 - Recuperação de Vias Públicas não Pavimentadas					
Item	Fonte	Código	Descrição do Equipamento / Similar	Modelo Equipamento / Similar	Quantidade / Horas
1	Siurb	94038	MOTONIVELADORA - 125 HP	CATERPILLAR - MOD. 120H-C/LÂMINA DE 3,65M	4224,00
2	Siurb	94287	TRATOR DE ESTEIRAS -16 TON.	CATERPILLAR - MOD. D6N COM LÂMINA 6VPAT - NACIONAL	1056,00
3	Siurb	94049	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO 7 TON.	DYNAPAC - MOD.CA-150A.	3168,00
4	Siurb	94045	RETROESCAVADEIRA - CAP. CAÇAMBA FRONTAL 0,76 M3	CASE- MOD. 580 L 4X4	6336,00
5	Siurb	94008	CAMINHÃO BASCULANTE - 10 M3	FORD CARGO 2622-E,TRUCADO, COM CAÇAMBA RANDON DE 10 M3	6336,00
6	Siurb	94014	CAMINHÃO IRRIGADEIRA - 6000 L- BASCULANTE C/CABINE.	FORD CARGO 1317-E COM TANQUE IRRIGADOR 6000 L	6336,00
7	Siurb	94017	CAMINHÃO TRATOR COM SEMI REBOQUE PLANO CARREGA TUDO (COM PRANCHA)	SCANIA P340 CP19 4X2 / REBOQUE 2 EIXOS C/ CAP. 35 TON. / COM PRANCHA	1056,00
8	Siurb	94233	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS CAP. 1,50 M3	CASE - MOD. CX 220 MOTOR CUMMIN S 6BT AA 5.9-TIER 2-BRAÇO 2,40M	3168,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lote 01 - Recuperação de Vias Públicas não Pavimentadas					
Item	Fonte	Código	Descrição do Equipamento / Similar	Modelo Equipamento / Similar	Quantidade / Horas
9	Siurb	94313	EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO/ SUGADOR/ RECICLADOR P/ LIMPEZA DE GALERIAS, BOCA DE LOBO ETC, MONTADO EM CAMINHÃO TRUNCADO	HIDROJATO DE ALTA PRESSÃO E SUGADOR DE ALTA POTÊNCIA, RECICLADOR, MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHÃO TRUCADO FORD CARGO 2423	1056,00

01 - Motoniveladora: Recuperação, nivelamento e cascalhamento em ruas e estradas sem pavimentação, bem como regularização e serviços de terraplenagem de vias públicas, correção de drenagem superficial;

02 - Trator de Esteira com Lamina Frontal: Serviços de terraplenagem, conservação e limpeza de áreas públicas abertura/desobstrução de vias municipais não pavimentadas;

03 - Rolo Compactador Vibratório: Equipamento com rolo liso na parte frontal, será utilizado na compactação de base para pavimentação e ou compactação do cascalhamento das ruas, estradas.

04 - Retroescavadeira de pneus: Abertura de valas para assentamento de tubulações de rede d'águas pluviais, limpeza de ruas, coleta de entulhos, drenagem, abertura de valas e córregos, serviços de terraplenagem, demolições de pavimentos existentes em construções, troca de solos e carregamento de caminhões;

05 - Caminhão basculante Trucado : Equipado com carroceria tipo basculante, para o transporte de materiais em geral, auxílio nos serviços de recuperação e limpeza e conservação;

06 - Caminhão irrigadeira- Pipa: Auxílio na recuperação e limpeza de vias, auxílio no abastecimento e limpeza dos próprios da municipalidade;

07 - Cavalô Mecânico: Com prancha com capacidade até 35 Toneladas, para o transporte de maquinas pesadas/equipamentos;

08 - Escavadeira Hidráulica de Esteira: Serviços de terraplenagem, preparação de caixas para pavimentação asfáltica e tubulação, demolições de pavimentos existentes, construções e carregamento de caminhões;

09 – Hidrojato de alta pressão e sugador de alta potência, reciclador, montado sobre chasis de caminhão trucado



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 02: Manutenção de encostas, córregos e rios

Manutenção de encostas, córregos e rios: são serviço de extrema importância para fazer o desassoreamento dos córregos / rios e cursos de água para evitar transbordamento, inundações e enchentes. A manutenção das encostas deve ser executada periodicamente para evitar deslizamentos e possíveis acidentes.

O município de Cajamar conta com diversos locais, que necessitam da Manutenção/Desassoreamento e Limpeza.

Descrição dos Equipamentos:

Lote 02 - Manutenção de Encostas, Córregos e Rios					
Item	Fonte	Código	Descrição do Equipamento / Similar	Modelo Equipamento / Similar	Quantidade / Horas
1	Siurb	94233	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS CAP. 1,50 M3	CASE - MOD. CX 220 MOTOR CUMMIN S 6BT AA 5.9-TIER 2-BRAÇO 2,40M	2112,00
2	Siurb	94038	MOTONIVELADORA - 125 HP	CATERPILLAR - MOD. 120H-C/LÂMINA DE 3,65M	528,00
3	Siurb	94045	RETROESCAVADEIRA - CAP. CAÇAMBA FRONTAL 0,76 M3	CASE- MOD. 580 L 4X4	4224,00
4	Siurb	94008	CAMINHÃO BASCULANTE - 10 M3	FORD CARGO 2622-E,TRUCADO, COM CAÇAMBA RANDON DE 10 M3	2112,00
5	Siurb	94017	CAMINHÃO TRATOR COM SEMI REBOQUE PLANO CARREGA TUDO (COM PRANCHA)	SCANIA P340 CP19 4X2 / REBOQUE 2 EIXOS C/ CAP. 35 TON. / COM PRANCHA	1056,00

01 - Escavadeira Hidráulica de Esteira: Serviços de terraplenagem, limpeza do leito de córregos e cursos d'água, preparação de encostas para construção de muros de arrimo, carregamento de caminhões;



02 - Motoniveladora: Melhoria de vias existentes e abertura de novas vias para acesso de equipamentos a pontos de difícil acesso para manutenção de córregos e rios;

03- Retroescavadeira de pneus: Serviços de terraplenagem, limpeza do leito de córregos e cursos d'água de fácil acesso, preparação de encostas para construção de muros de arrimo e carregamento de caminhões;

04 - Caminhão basculante Trucado : Equipado com carroceria tipo basculante, para o transporte de materiais em geral, auxílio nos serviços de manutenção de limpeza e conservação;

08 - Cavalô Mecânico: Com prancha com capacidade até 35 Toneladas, para o transporte de maquinas pesadas/equipamentos;

3. EXIGÊNCIAS FUNDAMENTAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As locações de equipamentos serão contratadas sob regime de preços unitários, que constarão da planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora da licitação. Nestes preços deverão estar compreendidos as taxas, bonificações, despesas diretas ou indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive despesas com medição, locação, placas de sinalização ou quaisquer despesas necessárias para a realização das obras, conforme normas vigentes.

3.2. A sublocação das máquinas a serem contratadas, somente será permitida após anuência do contratante, com a devida formalização.

3.3. Qualquer alteração na diretriz estabelecida no presente termo, bem como quaisquer outras se fizerem necessárias no decorrer da execução das locação de equipamentos, e ainda, qualquer modificação futura, só poderá ser realizada mediante prévia aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por escrito.

3.4. Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnica e Resoluções do CONAMA, nos itens que lhes dizem respeito;

3.5. A Contratada deverá prestar durante a locação de equipamentos, toda assistência técnica-administrativa, mantendo no local de suas instalações, um preposto para responder pela empresa, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.6. Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de depósito bancário, em conta a ser indicada pela CONTRATADA. No corpo da Nota deverá constar o nº do futuro contrato, bem como as demais identificações referentes ao procedimento licitatório.

4.1.1. Caso o término da contagem do prazo acima aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme medições dos serviços prestados e protocolada na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, devendo o Relatório de Serviços Prestados estarem anexado a mesma.

4.1.2. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

5. DOS PRAZOS

5.1. O prazo estabelecido para a contratação não poderá ultrapassar o limite de 12 (doze) meses, respeitando-se o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O prazo para início da execução do contrato dar-se a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.

5.3. A Ordem de Serviços só será proferida mediante suficiência orçamentária.

6. FISCALIZAÇÃO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1. A locação de equipamentos será acompanhada por servidor (es) designados pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, para fiscalizar de acordo com a localidade, sendo as Divisões de Serviços de Jordanésia, Polvilho, Ponunduva e Cajamar Centro.
- 6.2. As circunstâncias e condições necessárias de apontamentos deverão ser registradas no “LIVRO DE OCORRÊNCIAS” que, obrigatoriamente, deverá estar no escritório das instalações de apoio aos serviços para receber as devidas anotações.
- 6.3. Os agentes fiscalizadores poderão impugnar a contratação / locação, que infringirem as condições estabelecidas no edital e seus anexos, obrigando-se a contratada a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza, para que a contratada possa tomar providências que se fizerem necessárias, para regularização do que venha a ser impugnado.
- 6.4. A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da contratante **não** isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da contratada pelos danos e/ou prejuízos que venham ser causados a terceiros, em decorrência da locação de equipamentos objeto desta licitação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, manutenção das máquinas, seguros, motoristas, ajudantes, alimentação, combustíveis, transportes de ida e volta dos equipamentos e dos funcionários e quaisquer outros gastos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 7.2. Os equipamentos com data de fabricação superiores a 5 (cinco) anos, deverão apresentar condições satisfatória de uso, podendo ser aceitos mediante apresentação e vistoria por técnico a ser indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- 7.3. A empresa, eventualmente contratada, deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva das máquinas/equipamentos locados com revisão a cada período de 06 (seis) meses. Caso seja necessário remover da sede da contratante o equipamento para reforma, o mesmo deverá ser substituído por outro com idênticas características, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.4. A futura contratada deverá, se for o caso, emitir mensalmente o “Relatório de Serviços



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Prestados”, especificando dia, máquina, operador e a quantidade de horas trabalhadas. Esses relatórios deverão ser preenchidos pelo operador/motorista através da aferição diária do horímetro, devendo o mesmo estar assinado pelo operador/motorista e pelo agente fiscalizador da contratante.

7.5. A futura contratada deverá manter, sempre, um funcionário seu de plantão para atender serviços emergenciais e **não** poderá, em hipótese alguma, se utilizar de servidores da contratante para execução de quaisquer trabalhos referentes ao objeto contratado.

7.6. Quando da efetivação do contrato, os equipamentos deverão estar identificados e adesivados com a inscrição “A Serviço da Prefeitura Municipal de Cajamar”.

Atenciosamente,

Eng. Ricardo Silas Thomaz

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Serviços Públicos

Raul Lopes Cardoso

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FONTE SIURB - JULHO 2020 / BDI 28,23%							
Lote 01 - Recuperação de Vias Públicas não Pavimentadas							
Item	Fonte	Código	Descrição do Equipamento / Similar	Modelo Equipamento / Similar	Quantidade / Horas	Custo Unitário	Custo total
1	Siurb	94038	MOTONIVELADORA - 125 HP	CATERPILLAR - MOD. 120H-C/LÂMINA DE 3,65M	4224,00	R\$ 242,64	R\$ 1.024.897,87
2	Siurb	94287	TRATOR DE ESTEIRAS -16 TON.	CATERPILLAR - MOD. D6N COM LÂMINA 6VPAT - NACIONAL	1056,00	R\$ 282,55	R\$ 298.377,87
3	Siurb	94049	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO 7 TON.	DYNAPAC - MOD.CA-150A.	3168,00	R\$ 148,55	R\$ 470.620,51
4	Siurb	94045	RETROESCAVADEIRA - CAP. CAÇAMBA FRONTAL 0,76 M3	CASE- MOD. 580 L 4X4	6336,00	R\$ 134,26	R\$ 850.651,15
5	Siurb	94008	CAMINHÃO BASCULANTE - 10 M3	FORD CARGO 2622-E,TRUCADO, COM CAÇAMBA RANDON DE 10 M3	6336,00	R\$ 226,90	R\$ 1.437.657,31
6	Siurb	94014	CAMINHÃO IRRIGADEIRA - 6000 L-BASCULANTE C/CABINE.	FORD CARGO 1317-E COM TANQUE IRRIGADOR 6000 L	6336,00	R\$ 151,25	R\$ 958.302,80
7	Siurb	94017	CAMINHÃO TRATOR COM SEMI REBOQUE PLANO CARREGA TUDO (COM PRANCHA)	SCANIA P340 CP19 4X2 / REBOQUE 2 EIXOS C/ CAP. 35 TON. / COM PRANCHA	1056,00	R\$ 325,95	R\$ 344.200,92
8	Siurb	94233	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS CAP. 1,50 M3	CASE - MOD. CX 220 MOTOR CUMMIN S 6BT AA 5.9-TIER 2-BRAÇO 2,40M	3168,00	R\$ 211,17	R\$ 668.983,91
9	Siurb	94313	EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO/SUGADOR/ RECICLADOR P/ LIMPEZA DE GALERIAS, BOCA DE LOBO ETC, MONTADO EM CAMINHÃO TRUNCADO	HIDROJATO DE ALTA PRESSÃO E SUGADOR DE ALTA POTÊNCIA, RECICLADOR, MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHÃO TRUCADO FORD CARGO 2423	1056,00	R\$ 357,84	R\$ 377.877,60
Custo Total Lote 01 ►►							R\$ 6.431.569,94

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 31 de 50



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

FONTE SIURB - JULHO 2020 / BDI 28,23%							
Lote 02 - Manutenção de Encostas, Córregos e Rios							
Item	Fonte	Código	Descrição do Equipamento / Similar	Modelo Equipamento / Similar	Quantidade / Horas	Custo Unitário	Custo total
1	Siurb	94233	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS CAP. 1,50 M3	CASE - MOD. CX 220 MOTOR CUMMINS 6BT AA 5.9-TIER 2-BRAÇO 2,40M	2112,00	R\$ 211,17	R\$ 445.989,27
2	Siurb	94038	MOTONIVELADORA - 125 HP	CATERPILLAR - MOD. 120H-C/LÂMINA DE 3,65M	528,00	R\$ 242,64	R\$ 128.112,23
3	Siurb	94045	RETROESCAVADEIRA - CAP. CAÇAMBA FRONTAL 0,76 M3	CASE- MOD. 580 L 4X4	4224,00	R\$ 134,26	R\$ 567.100,77
4	Siurb	94008	CAMINHÃO BASCULANTE - 10 M3	FORD CARGO 2622-E,TRUCADO, COM CAÇAMBA RANDON DE 10 M3	2112,00	R\$ 226,90	R\$ 479.219,10
5	Siurb	94017	CAMINHÃO TRATOR COM SEMI REBOQUE PLANO CARREGA TUDO (COM PRANCHA)	SCANIA P340 CP19 4X2 / REBOQUE 2 EIXOS C/ CAP. 35 TON. / COM PRANCHA	1056,00	R\$ 325,95	R\$ 344.200,92
Custo Total Lote 02 ► ►							R\$ 1.964.622,29



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-Mail:		CNPJ:

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de:

Lote 01: Recuperação de Vias Públicas não Pavimentadas e manutenção e Limpeza de bocas de lobo/bueiros.

FONTE SIURB - JULHO 2020 / BDI 28,23%							
Lote 01 - Recuperação de Vias Públicas não Pavimentadas							
Item	Fonte	Código	Descrição do Equipamento / Similar	Modelo Equipamento / Similar	Quantidade / Horas	Custo Unitário	Custo total
1	Siurb	94038	MOTONIVELADORA - 125 HP	CATERPILLAR - MOD. 120H-C/LÂMINA DE 3,65M	4224,00		
2	Siurb	94287	TRATOR DE ESTEIRAS -16 TON.	CATERPILLAR - MOD. D6N COM LÂMINA 6VPAT - NACIONAL	1056,00		
3	Siurb	94049	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO 7 TON.	DYNAPAC - MOD.CA-150A.	3168,00		
4	Siurb	94045	RETROESCAVADEIRA - CAP. CAÇAMBA FRONTAL 0,76 M3	CASE- MOD. 580 L 4X4	6336,00		

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 33 de 50



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

FONTE SIURB - JULHO 2020 / BDI 28,23%							
Lote 01 - Recuperação de Vias Públicas não Pavimentadas							
5	Siurb	94008	CAMINHÃO BASCULANTE - 10 M3	FORD CARGO 2622-E, TRUCADO, COM CAÇAMBA RANDON DE 10 M3	6336,00		
6	Siurb	94014	CAMINHÃO IRRIGADEIRA - 6000 L-BASCULANTE C/CABINE.	FORD CARGO 1317-E COM TANQUE IRRIGADOR 6000 L	6336,00		
7	Siurb	94017	CAMINHÃO TRATOR COM SEMI REBOQUE PLANO CARREGA TUDO (COM PRANCHA)	SCANIA P340 CP19 4X2 / REBOQUE 2 EIXOS C/ CAP. 35 TON. / COM PRANCHA	1056,00		
8	Siurb	94233	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS CAP. 1,50 M3	CASE - MOD. CX 220 MOTOR CUMMIN S 6BT AA 5.9-TIER 2-BRAÇO 2,40M	3168,00		
9	Siurb	94313	EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO/SUGADOR/ REICLADOR P/ LIMPEZA DE GALERIAS, BOCA DE LOBO ETC, MONTADO EM CAMINHÃO TRUNCADO	HIDROJATO DE ALTA PRESSÃO E SUGADOR DE ALTA POTÊNCIA, REICLADOR, MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHÃO TRUCADO FORD CARGO 2423	1056,00		
					Custo Total Lote 01 ▶▶		

Valor Total do Lote 01, por extenso: _____, sendo este o valor de referência para julgamento da licitação.

Lote 02: Manutenção de encostas, córregos e rios.

FONTE SIURB - JULHO 2020 / BDI 28,23%							
Lote 02 - Manutenção de Encostas, Córregos e Rios							
Item	Fonte	Código	Descrição do Equipamento / Similar	Modelo Equipamento / Similar	Quantidade / Horas	Custo Unitário	Custo total
1	Siurb	94233	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS CAP. 1,50 M3	CASE - MOD. CX 220 MOTOR CUMMIN S 6BT AA 5.9-TIER 2-BRAÇO 2,40M	2112,00		
2	Siurb	94038	MOTONIVELADORA - 125 HP	CATERPILLAR - MOD. 120H-C/LÂMINA DE 3,65M	528,00		
3	Siurb	94045	RETROESCAVADEIRA - CAP. CAÇAMBA FRONTAL 0,76 M3	CASE- MOD. 580 L 4X4	4224,00		

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 34 de 50



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

FONTE SIURB - JULHO 2020 / BDI 28,23%							
Lote 02 - Manutenção de Encostas, Córregos e Rios							
4	Siurb	94008	CAMINHÃO BASCULANTE - 10 M3	FORD CARGO 2622-E, TRUCADO, COM CAÇAMBA RANDON DE 10 M3	2112,00		
5	Siurb	94017	CAMINHÃO TRATOR COM SEMI REBOQUE PLANO CARREGA TUDO (COM PRANCHA)	SCANIA P340 CP19 4X2 / REBOQUE 2 EIXOS C/ CAP. 35 TON. / COM PRANCHA	1056,00		
					Custo Total Lote 02 ▶▶		

Valor Total do Lote 02, por extenso: _____, sendo este o valor de referência para julgamento da licitação.

Condições de pagamento: Conforme Contrato Administrativo c/c Anexo II do Edital.

As condições e prazos de execução dos serviços estão determinadas conforme Contrato Administrativo c/c Anexo II do Edital.

Prazo de Validade da Proposta: _____ (_____) dias corridos (mínimo de sessenta dias); contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do Edital.

Os preços não poderão ser superiores aos de referência.

Declaro também que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES);
E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE
CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Cajamar/SP.

PREFEITO: DANILO BARBOSA MACHADO

CONTRATADO: XX

CNPJ nº XX

ENDEREÇO: XX

REPRESENTANTE LEGAL: XX

QUALIFICAÇÃO: XX

RG nº X.XXX.XXX-X e **CPF nº** XXX.XXX.XXX-XX

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para XXXXXXXXXXX, (conforme especificações constantes do Memorial Descritivo que integra este Edital como Anexo II).

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital de Concorrência Pública nº XX/XX (e seus Anexos);



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.2. Proposta apresentada pela Contratada na Sessão Pública realizada em **DD** de **MMMM** de **AAAA**;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

2.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na Proposta por ela apresentada; prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

2.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas pertinentes a plena execução do objeto, tais como, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e etc.

2.3. O objeto será recebido por Servidor designado pela Secretaria Gestora da avença;

2.4. Executado, o objeto será recebido pela Secretaria Gestora;

2.5. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues;

2.6. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.6.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo II do Edital (determinando sua substituição/correção);

2.6.2. Determinar sua complementação (se houver diferença de quantidades ou de partes);

2.6.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias da data de recebimento por ela da notificação por escrito; mantido o preço inicialmente ofertado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS:

3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da Nota Fiscal.

3.1.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 1/2011; ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55); em substituição à Nota Fiscal (Modelo 1 ou 1-A); a partir de 01 de Abril de 2011. Os Contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme medições dos serviços prestados e protocolada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo o Relatório de Serviços Prestados estarem anexado a mesma.

3.1.3. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do contrato, bem como demais identificações referentes ao procedimento licitatório;

3.2. O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente bancária em nome da Contratada; sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

3.2.1. Banco **XX** Agencia **XX**; Conta **XXX**.

3.2.2. Em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

3.2.2.1. Caso o término da contagem do prazo que dispõe o **item 3.2.2** aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

3.2.3. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao Contratante.

3.2.4. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

3.3. O valor total do presente Contrato é de R\$ **XX** (**XX**).

3.4. A despesa total estimada, onerará os Recursos Orçamentários reservados através da Ficha: 777; Classificação: 02.026.00.02.26.01.15.4520079.1181.3.3.90.39.00.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

4.1.1. A Ordem de Serviços só será proferida mediante suficiência orçamentária.

4.2. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º.

4.3. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o apurado pelo índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo).



5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:

5.1.1. Manter, durante toda a vigência deste Contratado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.1.2. Cumprir os termos do presente Contrato e do Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.1.3. Assegurar ao Contratante o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.

5.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas operacionais, resultantes da execução deste Contrato; sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas ou ressarcimentos e indenizações devidos.

5.1.6. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.2. Indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO E SANÇÕES:

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (atualizada pela Lei Federal nº 8.886/1994); autoriza, desde já, o Contratante a rescindir unilateralmente este Contrato; independentemente de



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal; no caso de inadimplência.

7.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a Contratada reconhece o direito do Contratante de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.4. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA – FORO:

8.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, para todos os fins de direito

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR

NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA INTERESSADA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR

NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA INTERESSADA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório; que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____ ; é considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; nos termos do enquadramento previsto nos Incisos I e II e §§ 1º e 2º; bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; cujos termos declaro conhecer na íntegra; estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos Arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar; no procedimento licitatório do Concorrência realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – MODELO (ARQUIVO) DECLARAÇÕES – FASE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo); RG nº _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; participante da Concorrência nº 08/2019 promovida pela Prefeitura do Município de Cajamar; DECLARO, sob as penas da lei, que:

a) Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho; para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu _____ (nome completo); RG n° _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ n° _____; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) *A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- b) *A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- c) *O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- d) *O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;*
- e) *O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;*
- f) *O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*
- g) *O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo*



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
_____ Representante Legal da _____
_____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____ ;
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:



ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S) Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

1.1. O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico);

1.2. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico; conforme dados abaixo indicados; em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

1.3. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado (Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo); em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993; iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

1.4. Qualquer alteração de endereço (residencial ou eletrônico) ou de telefones de contato; deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

2.1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

2.2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:		
Cargo:		
CPF:	RG:	D. Nascim:
Endereço Residencial Completo:		
E-Mail Institucional:		
E-Mail Pessoal:		
Telefone (s):		
Assinatura:		

Responsáveis que Assinaram o Ajuste:

Pelo Contratante:

Nome:		
Cargo:		
CPF:	RG:	D. Nascim:
Endereço Residencial Completo:		
E-Mail Institucional:		
E-Mail Pessoal:		
Telefone (s):		



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Pela Contratada:

Nome:		
Cargo:		
CPF:	RG:	D. Nascim:
Endereço Residencial Completo:		
E-Mail Institucional:		
E-Mail Pessoal:		
Telefone (s):		
Assinatura:		

Advogado:

(*) Facultativo – Indicar quando já constituído (informando, inclusive, o endereço eletrônico).